

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Lei Federais nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980; e a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, todas de âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** ainda, os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 07 de julho de 1993; Lei Estadual nº 5.509, de 07 de julho de 1993; Lei Estadual nº 7.530, de 08 de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.358, de 26 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** finalmente, os feriados municipais de que tratam as Leis Municipais nº 582, de 22 de maio de 2015; Lei Municipal nº 583, de 22 de maio de 2015; Lei Municipal nº 408-A, de 30 de junho de 2008; Lei Municipal nº 616, de 25 de novembro de 2016, e ainda o Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 02 de fevereiro, Padroeira de Nossa Senhora do Pilar (feriado municipal);
- III. 03 de fevereiro, ponto facultativo, em decorrência do feriado da Padroeira, que trata do inciso II.
- IV. 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- V. 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- VI. 05 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VII. 16 de março, Emancipação Política de Pilar (feriado municipal);
- VIII. 17 de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- IX. 18 de abril, Sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
- X. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- XI. 28 de abril, Última pena de morte no Brasil (feriado municipal);
- XII. 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- XIII. 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XIV. 24 de junho, Dia de São João (feriado estadual);
- XV. 29 de junho, Dia de São Pedro (feriado estadual);
- XVI. 07 de julho, Nascimento de Arthur Ramos (feriado municipal);

XVII. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);  
XVIII. 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);  
XIX. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
XX. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);  
XXI. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);  
XXII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);  
XXIII. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);  
XXIV. 30 de novembro, Dia do Evangélico (feriado estadual);  
XXV. 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado nacional) e Nossa Senhora da Graça, Padroeira da Chã do Pilar (feriado municipal);  
XXVI. 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);  
XXVII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e  
XXVIII. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração, a determinar ponto facultativo, mediante Portaria.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR/AL,  
EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fernando Jose Dos Santos  
**Código Identificador:**B15E31E0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/02/2025. Edição 2483  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>